

LEI Nº 936

Dispõe sobre modificação de Lei.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica reduzido em 40% (quarenta por cento), as taxas constantes da Lei nº 865, de 1/10/64.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1.967.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 16 de março de 1966.

